

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) da Direção-Geral do Património Cultural (2020-2025)

PARECER

- 1 Foi-nos solicitado parecer na qualidade de membro do Comité de Auditoria da DGPC e para os efeitos indicados no Regulamento do Comité.
- 2 Aquando da elaboração deste parecer o signatário tem já conhecimento do parecer emitido pela vogal deste Comité Dr.^a Cristina Romeiro.
- 3 Entendo, manifestação já emitida em anteriores pronúncias, que mais do que a soma dos pareceres individuais seria desejável a emissão de um único parecer.
- 4 Assim, e já que concordo na generalidade com o expandido pela colega e vogal deste Comité Dr.^a Cristina Romeiro permito-me aderir ao conteúdo do seu parecer, tecendo apenas breves notas.
- 5 Permito-me chamar a atenção para o Resolução do Conselho de Ministros nº 37/2021, de 6 de abril, que aprovou a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, enquanto enquadramento legal a ser tido em conta, já que aquando da elaboração deste PPRCIC era apenas do conhecimento público o projeto desta RCM, tal como referido no seu texto.
- 6 Esta Resolução do Conselho de Ministros veio contudo dar público reconhecimento ao bom trabalho da DGPC e da sua Unidade de Auditoria Interna ao na sua página 14 referir expressamente o seguinte: *“Como exemplo de prática que visa reforçar a transparência, garantir um uso mais sã dos dinheiros públicos e promover o envolvimento e confiança dos cidadãos nos procedimentos públicos, pode ser destacado o pacto de integridade celebrado entre a Associação Transparência Internacional e a Direção -Geral do Património Cultural, a propósito de obras de conservação e restauro a realizar no Mosteiro de Alcobaça. Este pacto de integridade foi o primeiro a ser celebrado em Portugal, em dezembro de 2018. De acordo com a Transparência Internacional, o pacto de integridade é «um instrumento simples, flexível e adaptável, que permite implementar bons padrões de contratação sem necessidade de reformas legais, e pode ser aplicado a uma grande variedade de contratos públicos”*.
- 7 Nunca é demais salientar que este PPRCIC, aliás como outros que vão surgindo em diversas entidades públicas, é tributário das mais recentes regras e orientações quer a nível europeu quer do Conselho de Prevenção de Corrupção.
- 8 O Plano em análise apresenta uma continuidade de algumas das medidas elencadas no anterior Plano de 2015-2017 (pág.6), o que se percebe face à explicação tecida e natureza das mesmas.
- 9 Prevê-se um reforço do procedimento de controlo interno e a existência de uma nova estrutura no seio da DGPC, a DAGMMP (pág. 8).

- 10 Assim neste âmbito - do controlo interno - sublinhe-se a medida relacionada com os Manuais de procedimento nas áreas chave de atuação, bem como a relacionada com um controlo rigoroso das receitas públicas afetas à DGPC com a implementação de um novo sistema de bilhética.
- 11 Sobre algumas medidas ou ações a necessitar de um maior aprofundamento, para além das já referidas no parecer da Dr.^a Cristina Romeiro, reforço aqui as referidas com o PPRCIC do Fundo de Salvaguarda do Património Cultural que a meu ver podem ser mais desenvolvidas quer quanto ao risco quer quanto ao quem faz o que.
- 12 São estas breves notas que levo ao vosso conhecimento no seguimento, como referi, das já emitidas pela vogal Dr.^a Cristina Romeiro, sem não antes me congratular pelo trabalho globalmente positivo aqui demonstrado pela Unidade de Auditoria Interna da DGPC.

Lisboa, 13 de abril de 2021

António Sequeira Ribeiro